



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

710

LEI MUNICIPAL N.º 710 DE 27 DE ABRIL DE 2006.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo que: R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais) para aplicação na construção da unidade básica de saúde e R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para aquisição de equipamentos, visando a melhoria do atendimento no âmbito do PROGRAMA SAÚDE EM CASA.

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para construção de uma Unidade Básica de Saúde, com o objetivo de poder atender melhor à população de nosso Município.

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

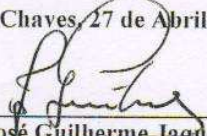
Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.207.000	Serviço Municipal de Saúde	
Subunidade	02.207.002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Ações e Serviços de Saúde Básica	
Projeto	1.132	Construção Unidade Básica de Saúde / Convênio com S.E.S.	
Dotação	4.4.90.51.02	Obras e Instalações Domínio Patrimonial	R\$ 147.400,00
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Ações e Serviços de Saúde Básica	
Projeto	1.133	Aquisição Equipamentos p/ Unidade Básica de Saúde / Convênio com S.E.S.	
Dotação	4.4.90.52.02	Equip Mat Permanente Domínio Patrimonial	R\$ 12.600,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 678 de 31 de maio de 2005, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 27 de Abril de 2006.


 José Guilherme Jaques
 Prefeito Municipal